

Versão 003 (janeiro/2025)	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>  <b>VS DATA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (VS DATA)</b>	Data da aprovação:  <b>13/02/2025</b>
Elaborador:  Pironti Advogados	Revisor:  Pironti Advogados	Aprovador:  Carlos Eduardo Vianna Santos

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades ("Política") apresenta o objetivo de estabelecer diretrizes e orientações em iniciativas de entrega ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades envolvendo a VS Data.

## 2. DESTINATÁRIOS

Este documento se aplica a todos os colaboradores e parceiros da VS Data, sem distinção de cargo ou função, bem como a todos os terceiros que representam ou se relacionam com a companhia, direta ou indiretamente, como fornecedores, integradores, prestadores de serviços, independentemente de sua localidade e atribuição.

Todos são responsáveis pela aplicação e propagação da cultura ética da companhia, observando as regras dispostas nas políticas e informando sobre qualquer suspeita de descumprimento das normativas que compõem o Sistema de Integridade da VS Data por meio do Canal de Denúncias.

### 3. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão da Política, as seguintes definições deverão ser adotadas:

- **Agente Público:** pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, apresentando vínculo com a Administração Pública brasileira ou estrangeira, tais como: fiscais, policiais civis e federais, bombeiros, servidores (estatutários ou comissionados) e estagiários de órgãos públicos ou autarquias, dentre outros.
- **Brindes:** objetos de baixo valor comercial distribuídos de forma generalizada e sem caráter pessoal, a título de cortesia, divulgação ou propaganda institucional, tais como: calendários, cadernos ou canetas com o logotipo da organização.
- **Conflitos de Interesses:** situações em que exista um conflito potencial, real ou aparente entre determinado interesse particular de determinado colaborador ou parceiro em face dos interesses institucionais e ambições estratégicas da VS Data.
- **Hospitalidades:** conjunto de ações que visam a proporcionar experiências que estejam em clara conexão com o negócio da empresa, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços, ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos, por exemplo: hospedagem, entretenimento, alimentação e deslocamentos, terrestres ou aéreos, no interesse institucional da VS Data.

- **Presentes:** objetos oferecidos de maneira gratuita, que possuem considerável valor econômico, e, diferentemente dos brindes, possuem caráter personalíssimo, uma vez que podem ser adquiridos ou produzidos em observância as características do seu destinatário.
- **Valor comercial:** valor atribuído como referência pelo mercado, considerando a cotação de um mesmo produto em circunstâncias comuns de mercado.

#### 4. DIRETRIZES INICIAIS

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades faz parte do relacionamento institucional da VS Data com os demais *players* de mercado, com o objetivo de fomentar o seu bom relacionamento. No entanto, ainda que não exista intenção, a oferta ou recebimento destes benefícios pode ser interpretada como uma prática irregular ou ilícita, como atos de corrupção, suborno, fraude ou influência indevida. motivo pelo qual se faz necessária a adoção de regras e procedimentos específicos sobre este tema.

##### 4.1. RECEBIMENTO

Com a finalidade de promover a cultura ética da VS Data, os colaboradores e parceiros da companhia somente estarão autorizados a receber brindes, presentes e hospitalidades quando os seguintes requisitos estiverem presentes:

- Apresentar caráter unicamente institucional, nunca sendo destinados de forma pessoal por parte do terceiro, com o intuito de obter, influenciar ou recompensar alguma vantagem, decisão ou contratação, pretérita ou futura, oriunda do destinatário;

- Não serem entregues em dinheiro em espécie ou forma similar (como transferência bancária, DOC, TED, PIX, Cripto moedas, dentre outros tipos de envio de valores), com exceção única traçada no item 5.4. desta Política;
- Jamais receber brindes, presentes ou hospitalidades oferecidas por Agentes Públicos;
- Deverá ser respeitado o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por brinde recebido. Em relação aos presentes, devem ser observados os requisitos legais e as normativas internas relativas ao Sistema de Integridade.

Caso algum dos critérios acima não esteja presente, o colaborador ou parceiro deverá recusar a cortesia educadamente, indicando a restrição prevista neste documento. Na hipótese de a recusa não ser possível, o Departamento de *Compliance* da VS Data deverá ser notificado para que, conjuntamente ao Comitê de *Compliance*, seja dado o correto destino ao benefício recebido.

Neste caso, quando possível, os itens deverão ser sorteados ou distribuídos de forma aleatória entre os colaboradores e parceiros, cabendo ao Departamento de *Compliance* o devido registro de cada uma destas atividades, como o nome do beneficiado, item entregue, data e forma.

#### 4.2. OFERECIMENTO

Por outro lado, o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades pelos colaboradores e parceiros da VS Data a terceiros poderão ser realizado, desde que respeite as diretrizes traçadas nesta Política. Esta oferta deverá

sempre apresentar caráter institucional, visando somente à promoção da marca da companhia, jamais com o intuito de obter, influenciar ou recompensar alguma vantagem, decisão ou contratação, pretérita ou futura, favorável à VS Data.

Neste sentido, quando houver o interesse institucional na entrega destes benefícios, o formulário de Solicitação, constante no Anexo I desta Política, deverá ser devidamente preenchido e enviado ao Departamento de *Compliance* para validação. Entretanto, caso exista necessidade, a autorização será de responsabilidade do Comitê de *Compliance* da companhia, observando as disposições apresentadas nesta Política.

## 5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### 5.1. BRINDES

Os brindes apresentam como finalidade a promoção institucional da VS Data, devendo sempre serem entregues de forma gratuita, generalizada, impessoal e apresentando baixo valor comercial, podendo ser oferecidos e recebidos pelos colaboradores e parceiros da VS Data, desde que respeitados os critérios traçados nesta Política.

A oferta, promessa ou entrega deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário de Solicitação, constante no Anexo I, e estará sujeita à aprovação expressa do Departamento de *Compliance* ou do Comitê de *Compliance* da VS Data, quando aplicável. Para itens que serão distribuídos corriqueiramente, como, por exemplo, calendários, canetas e blocos de notas com a logo da VS Data, o preenchimento do formulário de Solicitação e a autorização do Departamento de *Compliance* poderá ser genérica e renovada periodicamente.

## 5.2. HOSPITALIDADES

As hospitalidades têm como finalidade proporcionar experiências relacionadas à atuação da VS Data, promovendo o negócio e divulgando os serviços e produtos da companhia. Assim, é indispensável a justificativa do interesse institucional que será atendido no oferecimento ou recebimento dessas cortesias.

Todos os processos que envolvam oferecimento ou recebimento de hospitalidades deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de *Compliance*, por meio do preenchimento do formulário de Solicitação pelo colaborador ou parceiro que tem a intenção de oferecer o benefício, permitindo a análise da necessidade e pertinência da iniciativa.

Caso as hospitalidades reservem algum tipo de relação com Agentes Públicos, sua autorização deverá, necessariamente, ser analisada pelo Comitê de *Compliance* da VS Data, tomando como base esta Política e o Decreto nº 10.889/2021, que veda o recebimento pelos Agentes Públicos do Poder Executivo Federal de presentes ou hospitalidades de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe.

Reitera-se que, quando destinadas a Agentes Públicos, as hospitalidades deverão apresentar conformidade com os interesses institucionais do órgão vinculado, seguindo os padrões adotados pela Administração Pública e não caracterizando, de forma alguma, benefício pessoal ao destinatário.

Assim, todos os benefícios deverão estar alinhados aos objetivos da VS Data, sem que haja qualquer motivação pessoal ou interesse escuso que possa caracterizar a ocorrência de conflitos com os interesses institucionais da companhia.

### 5.3. PRESENTES

Os presentes, por si só, apresentam riscos inerentes específicos, uma vez que não são relacionados, necessariamente, à marca da companhia (como a logo da VS Data) e apresentando valor de mercado relevante. Neste sentido, qualquer prática envolvendo o oferecimento ou recebimento de presentes deverá seguir, de forma cautelosa e atenta, os critérios traçados nesta Política.

Os presentes encaminhados a colaboradores ou parceiros por terceiros somente poderão ser aceitos quando respeitarem os requisitos legais, as normativas internas relativas ao Sistema de Integridade e não apresentarem caráter personalíssimo, bem como não sejam recebidos em dinheiro ou semelhante.

Após o seu recebimento, os presentes que violarem as disposições desta Política, quando não foi possível sua devolução, deverão ser enviados ao Departamento de *Compliance*, que deliberará sobre as medidas a serem tomadas para que a vantagem seja distribuída internamente, por meio de sorteio, distribuição aleatória ou bonificação por desempenho.

Caso seja de interesse institucional o envio de presentes a terceiros, caberá ao Departamento de *Compliance* sua avaliação e deliberação prévia, observando a razoabilidade do oferecimento, pertinência e possíveis riscos relacionados à entrega destes itens.

O oferecimento de quaisquer cortesias por colaborador ou parceiro da VS Data, que objetive a obtenção de vantagens indevidas ou não possua as devidas autorizações para tanto, é terminantemente vedado. Caberá ao Comitê de *Compliance* deliberar a respeito dos casos identificados e a devida responsabilização dos infratores.

O envio, promessa ou oferecimento de presentes a Agente Públicos é expressamente proibido pela companhia, independentemente da ocasião, conforme descreve o Decreto nº 10.889/2021. Sua entrega, além de infração legal, poderá ser motivo de aplicação das medidas disciplinares descritas no Anexo de Conseqüências do Código de Conduta da companhia.

#### **5.4. EVENTOS COMEMORATIVOS**

Com a finalidade de enaltecer os colaboradores e parceiros da VS Data por sua dedicação à companhia e bom desempenho nas suas atividades, ao final do ano, ou em demais datas comemorativas, serão promovidas confraternizações institucionais, proporcionando a boa convivência e integração.

Para tanto, o evento poderá contar com apoio direto de parceiros de negócios e fornecedores da VS Data, que poderão contribuir para sua realização por meio do oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades, que serão sorteados, entregues ou distribuídos de forma aleatória aos colaboradores ou destinados ao custeio da comemoração institucional.

Em todos os casos, o respeito estrito das regras descritas nesta Política será indispensável. No entanto, caso sejam recebidos valores em dinheiro, independentemente de sua forma de envio, estes valores serão registrados, com o pagamento dos tributos necessários e destinados unicamente à organização do evento, bem como deverão respeitar o limite máximo de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares).

Caso este valor seja disponibilizado como um desconto em futuras compras, o valor referente ao desconto disponibilizado será devidamente registrado, e o evento será patrocinado na exata medida em que o desconto foi concedido.



Todos os custeios serão devidamente registrados, possibilitando a respectiva prestação de contas, caso o parceiro de negócios ou terceiro requisiite a comprovação de seu uso.

Em qualquer outra hipótese de recebimento de dinheiro em espécie (ou semelhantes), como a oferta de valores superiores ao permitido ou sem a finalidade de apoio aos eventos de confraternização institucional, o valor excedente deverá ser educadamente recusado e o ato deverá ser reportado ao Departamento de *Compliance*. A oferta ou promessa de recebimento destes valores à VS Data por Agentes Públicos é terminantemente proibida.

## 5.5. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E PRESENTES EM EVENTOS

A VS Data é presença constante em eventos de tecnologia, públicos ou privados, em todo o país e no exterior, consolidando sua posição como referência no setor. A oferta de brindes consiste em uma forma da companhia se conectar com o público e fortalecer sua marca, seja como participante, patrocinadora ou organizadora de eventos.

Diante desse cenário, é fundamental compreender o tipo de evento em que a companhia estará inserida. Isso é necessário para evitar que a oferta seja mal interpretada, como uma tentativa de suborno e/ou corrupção.

É preciso avaliar o valor e as características dos presentes ou brindes que serão distribuídos, para garantir que as diretrizes estabelecidas nesta Política e nas demais normativas do Sistema de Integridade da VS Data sejam respeitadas.

Para a distribuição de brindes em eventos, o departamento de Marketing deverá criar o evento e, após definir o brinde a ser distribuído, submeter a

solicitação ao departamento de Compliance por meio do Anexo II desta política. O departamento de Compliance, juntamente com o Diretor Geral da VS Data, realizará a assinatura do documento. Após essa aprovação, o Marketing encaminhará o processo para o setor Financeiro. Quando a nota fiscal chegar, o Marketing ficará responsável pela distribuição dos brindes e, em seguida, deverá registrar no Portal da Ética todas as informações, incluindo o evento, a lista de presenças e o formulário assinado previamente, garantindo o envolvimento e a aprovação do Compliance em todo o processo.

Os brindes distribuídos em eventos são limitados ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Em relação aos presentes, devem ser observados os requisitos legais e as normas institucionais de cada destinatário. Brindes que excedam esses valores e presentes que não respeitem as diretrizes mencionadas não serão permitidos, salvo aprovação prévia e expressa do Comitê de *Compliance*.

A distribuição de brindes e presentes deve ser feita de forma igualitária a todos os presentes, evitando qualquer discricionariedade, com finalidade estritamente institucional e não pessoalizada. E em consonância com o Decreto nº 10.889/2021, o envio, promessa ou oferecimento de presentes a Agentes Públicos é expressamente proibido.

Em caso de eventos internacionais, considerando que os brindes são de origem nacional, deverá ser respeitado o mesmo limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por item.

Em caso de dúvida, o Departamento de Compliance deverá ser consultado.

## 5.6. FREQUÊNCIA

Além das diretrizes já mencionadas, a frequência com que os benefícios são oferecidos, prometidos ou recebidos é de extrema importância. Neste sentido, as diretrizes traçadas neste tópico auxiliarão os colaboradores e parceiros no correto reporte ao Departamento de *Compliance*, caso ocorram irregularidades ou situações de alerta.

Para presentes e hospitalidades, a frequência superior a 2 (duas) ocasiões anuais deverá ser objeto de análise do Departamento de *Compliance*, possibilitando a devida tomada de providências. Se necessário, a situação deverá ser encaminhada para deliberação do Comitê de *Compliance*.

Os brindes, por seu lado, representam itens de baixo valor agregado, distribuídos de maneira generalizada visando à divulgação e propaganda institucional. Por consequência, permitem o recebimento ou oferta com maior frequência, sendo que o Departamento de *Compliance* deverá ser notificado apenas caso o número de distribuição, oferecimento ou recebimento supere 4 (quatro) vezes ao ano.

Por fim, o envio de cortesias destinadas à realização de confraternizações institucionais entre os colaboradores e parceiros da VS Data somente será permitido uma vez ao ano.

## 6. RESPONSABILIZAÇÕES

A Alta Administração da VS Data está comprometida a adotar ações que garantam maior segurança à sua operação e à execução das atividades de seus colaboradores e parceiros, esperando igual comprometimento de todos os terceiros que se relacionam com a companhia.

O Departamento de *Compliance* e o Comitê de *Compliance* representam parte fundamental para a manutenção e aprimoramento do Sistema de Integridade e sempre poderão ser consultados em caso de dúvidas, sugestões ou críticas, por meio do Canal de Denúncias Oficial da VS Data, bem como pelo contato direto ou por meio dos demais meios de comunicação disponibilizados pela companhia.

## 7. SANÇÕES

Reitera-se que os colaboradores e terceiros possuem o dever e o compromisso de notificar, por meio do Canal de Denúncias ou contato direto, quaisquer situações que possam estar em desconformidade com esta Política ou com qualquer outra diretriz ou normativa inerente ao Sistema de Integridade da VS Data.

Todos os relatos recebidos serão apurados de acordo com as normativas internas da companhia, como o Regimento Interno do Canal de Denúncias, o Código de Conduta e seu Anexo de Consequências, bem como a Política de Investigações Internas.

**Não será admitida a escusa de descumprimento desta Política sob a alegação de desconhecimento do seu teor ou existência.**

## 8. ORIENTAÇÕES FINAIS

A presente Política deverá ser observada em conjunto com a legislação pertinente e as demais normativas adotadas pela companhia, em especial a Política de Relacionamento com Agentes Públicos, Política de Relacionamento com Parceiros de Negócios, o Código de Conduta e seu Anexo de Consequências.

Este documento deverá ser revisado e atualizado constantemente, de acordo com as mudanças legislativas e com a realidade enfrentada pela companhia, possibilitando a melhoria constante do Sistema de Integridade da VS Data.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

---

**Carlos Eduardo Vianna Santos**

**Diretor Geral**

## ANEXO I

### SOLICITAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES INSTITUCIONAIS

Este Anexo tem como finalidade auxiliar os colaboradores e parceiros na solicitação prévia de envio de brindes, presentes e hospitalidades a terceiros da VS Data, através do preenchimento do quadro abaixo e envio ao Departamento de *Compliance*:

Solicitação para distribuição de Brindes, Presentes e Hospitalidades institucionais	
Nome do colaborador ou parceiro:	
Cargo:	Setor:
Descrição do benefício: <input type="checkbox"/> Brinde <input type="checkbox"/> Presente <input type="checkbox"/> Hospitalidade	
Valor estimado do benefício:	
Forma de envio do benefício:	
Razão social do terceiro:	

AUTORIZAÇÃO	
Gestor da área:	
Departamento de <i>Compliance</i> :	

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES EM EVENTOS

Este Anexo tem como finalidade auxiliar o Departamento de Marketing na solicitação prévia para o envio de brindes em eventos nos quais a VS Data participe, por meio do preenchimento do quadro abaixo e envio ao Departamento de *Compliance*:

<b>Solicitação para distribuição de Brindes em Eventos:</b>	
Nome do colaborador do departamento de Marketing:	
Cargo:	
Descrição do brinde e da quantidade ofertada:	
Valor unitário do brinde:	
Evento a que se destina a distribuição dos brindes:	

<b>AUTORIZAÇÃO</b>	
Gestor da área de Marketing:	
Departamento de <i>Compliance</i> :	
Diretor da área:	